

## D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

### Contrato-Programa n.º 121/2005 de 19 de Julho de 2005

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Patinagem do Pico propõe-se organizar o Torneio das Vindimas 2005 de Hóquei em Patins, em seniores masculinos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo 23º. do Decreto Legislativo Regional nº.4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto, entre;

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e;

A Associação de Patinagem do Pico devidamente representada por Paulo Jorge da Silva Nunes, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### (Objecto)

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para o Torneio das Vindimas 2005 de Hóquei em Patins, em seniores masculinos.

#### Cláusula 2.ª

##### (Período de vigência)

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao final de Dezembro de 2005.

#### Cláusula 3.ª

##### (Apoios)

O primeiro outorgante compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1 - Comparticipação financeira no valor global previsível de 6.649,38 euros, assim discriminado:
- 2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 150,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Educação Física e Desporto do Pico.
- 3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a participação do evento.

#### Cláusula 4.ª

##### (Disponibilização da comparticipação financeira)

1 - A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a apresentação do relatório referido na cláusula quinta, por verbas do Plano 2005.

2 – Verificando o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

(Atribuições da Associação)

A Associação compromete-se a:

1 - Organizar o evento nas condições que indicou na sua candidatura a qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.

2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à Direcção Regional da Educação Física e Desporto, através do Serviço de Educação Física e Desporto do Pico, até 30 dias após a realização do evento

3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome ou logotipo da Direcção Regional da Educação Física e Desporto e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla "GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES";

4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

(Atribuições da Direcção Regional da Educação Física e Desporto)

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a verificar a realização do evento, acompanhando as actividades decorrentes do seu desenvolvimento nos pressupostos da candidatura e controlando o cumprimento das atribuições da cláusula quinta, nos termos do artigo 14.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

(Revisão e cessação)

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15.<sup>o</sup> a 17.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

21 de Junho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, Rui Alberto Gouveia dos Santos. - O Presidente da Associação de Patinagem do Pico, Paulo Jorge da Silva Nunes.